

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por ocasião da competição 34º Jogos da Juventude do Paraná, tendo em pauta o Recurso Voluntário nº RV-006/2022, decidiu, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ante a tempestividade e, por maioria de votos, pelo acolhimento quanto à preliminar de nulidade de citação válida no julgamento perante o Tribunal Especial de Justiça Desportiva, sem passar para a análise do mérito do recurso, ficando a punição anteriormente aplicada a **LUIS VALDERI ANTUNES PACHECO**, motorista do município de Imbituva, sem efeitos. Também, encaminhe-se os presentes autos ao Tribunal Permanente de Justiça Desportiva para nova análise da conduta do anteriormente denunciado.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência da sessão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Camila Natália Mariano
AUDITORA



José Mário Piroló Neto
AUDITOR



Ricardo Corso
AUDITOR

Fabiano Ocalxuk
AUDITOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA



Ana Paula Myszczyk
PROCURADORA
OAB/PR nº 27.599

Débora Rabelo de Paula
DEFENSORA PÚBLICA
OAB/PR nº 55.951